



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLENÁRIO
(ao Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021:

“Art. 5º O disposto nesta Lei Complementar aplicar-se-á aos tributos que vierem a substituir aqueles referidos no parágrafo 4º do art. 1º.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de adequar a redação para referir-se apenas aos tributos que substituirão aqueles previstos no parágrafo 4º do art. 1º.

Sala das Sessões,

SENADOR ROGÉRIO CARVALHO